



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N º: 1326/2017

Interessado: Departamento de Água e Esgoto

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.01252.181.3.3.90.39.99-2615

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Objeto Resumido: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos Ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João – no município de Araras; com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Preços unitários.

Sessão Pública do Pregão: 21 de novembro de 2017, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 251.178,47 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor máximo para contratação de cada lote o especificado no Modelo da Proposta - Anexo II.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos Ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João – no município de Araras; com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

2.2.3. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.4. Servidor ou dirigente do SAEMA;

2.2.5. Empresas em processo de falência;

2.2.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade) ou documento similar com foto;

3.2.2. Declaração contendo o nome completo de todos os sócios da empresa, informando o nº do CPF e RG, bem como, o e-mail pessoal e profissional de cada sócio.

3.2.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.5. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.6. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo IV.**

3.2.7. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, **conforme modelo do anexo II (Planilha Orçamentária).**

4.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.3. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, que será dispensada quando no item 'b' constar a descrição: “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991”;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo do anexo V**;
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do anexo VI**;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo do anexo VII**.
- j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Prova de registro da empresa licitante no CREA;
- l) Prova de registro do profissional técnico responsável pela empresa no CREA;
- m) Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; contrato social da empresa (quando Sócio ou proprietário), ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo;
- n) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com objeto da licitação;
- o) Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como dos veículos, máquinas e equipamentos essenciais necessários que serão alocados para execução dos serviços.

5.2. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

5.3. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese; o qual será autenticado no momento do credenciamento.

5.4. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações na 147/2014.

5.6. Os documentos extraídos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e a declaração constante do item 3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preço global inferior ao **menor preço global**, para cada lote, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 3,00 (três reais).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.1. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. O valor contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, prazo de vigência do Termo de Registro de Preços.

8.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. O licitante poderá verificar as condições contratuais na **Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VIII.**

8.6. Este Registro de Preço **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições, também não tem o dever de adquirir toda quantidade registrada.**

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o

presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails administrativo@saema.com.br e compras4@saema.com.br.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.7. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.11. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.2. O prazo estimado para recebimento do objeto será de 12 (doze) meses a partir da data do Contrato.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

13.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Lei Federal Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2.014.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 07 de novembro de 2017

Rubens Franco Júnior

Presidente Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

A presente licitação objetiva o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos Ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João; com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos essenciais necessários, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas ambientais e de engenharia e de segurança, com fiel observância das especificações contidas neste Instrumento e seus anexos.

Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual e coletiva, nos termos da legislação vigente.

Os veículos disponibilizados pelo licitante vencedor para execução dos serviços deverão conter a identificação de que estão prestando serviços ao Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, nos termos da legislação municipal vigente.

Todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor em boas condições de uso e em caso de danos aos mesmos, deverão ser repostos imediatamente, para não haver paralisação dos serviços.

Será de responsabilidade integral do licitante vencedor a sinalização de trânsito dos locais que serão executados os serviços, em acordo com o Demutran (Departamento Municipal de Trânsito de Araras).

Para serviços de corte de grama, deverá ser utilizada tela de proteção contra lançamentos de pedras e pedriscos para fora da calha dos ribeirões, para evitar acidentes com pessoas e veículos.

Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros e/ou pessoas, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada.

É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.

Quaisquer danos causados a tubulações do Serviços de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, da Prefeitura de Araras ou de terceiros, deverá ser recomposto às custas do licitante vencedor.

É de responsabilidade do licitante vencedor a retirada de todo o entulho/resíduo de qualquer natureza gerado durante a execução dos serviços que deverá ser descartado em local apropriado.

Após os termos dos serviços, deverão ser removidas das áreas de trabalho todas as instalações provisórias, inclusive acessos e sobras de materiais, deixando o local em perfeitas condições de utilização e de limpeza.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa licitante no CREA;
- b) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação;

c) Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo.

d) Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como dos veículos, máquinas e equipamentos essenciais necessários que serão alocados para execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, quantidades e nos meses de duração estabelecidos adiante neste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.

Os serviços serão recebidos em parcelas mensais após sua execução, mediante apresentação de Boletim de Medição.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada ao Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, que terá 10 (dez) dias para aprová-la. Aprovada a medição pelo Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.

JUSTIFICATIVA

Na época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, as vegetações existentes no entorno e nas calhas dos ribeirões e córregos cresce demasiadamente acima da média, bem como o aumento de material carregado, ocasionando assoreamento, ensejando o aumento



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

da frequência de limpeza com roçada manual e mecânica, bem como a limpeza do talvegue do Ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João.

SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

Retirada de resíduos sólidos existente na calha dos ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João, inclusive excesso de areia existente em determinados locais;

Capinação das vegetações existentes e corte de grama na calha e encosta até o talude, que possuem as seguintes dimensões aproximadas: calha 6,50 m e talude 8,00 m;

Remoção de resíduos sólidos das tubulações que fazem a travessia dos ribeirões;

Serviço de bota-fora de todos os resíduos retirados dos ribeirões, distância média 15 km de sua destinação correta;

FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração dar-se-á por preço unitário de serviços efetivamente executados, conforme preços estabelecidos na proposta do licitante vencedor.

O preço será fixo e irrevogável.

Diego Moysés Bonetto
Engenheiro Civil
CREA 5069130327



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO III- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 039/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-____, sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO IV - Declaração de enquadramento para micro-empresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 039/2017

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO V - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 039/2017

Data de Abertura: __/__/____.

Horário: __h__min.

Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __,
Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº ____,
_____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e
do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO VI - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 039/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____.____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____.____-____ e do CPF nº _____.____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº039/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____.____/____-__, sediada na _____ n.º____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____.____-__ e do CPF n.º _____.____-__, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

ANEXO VIII

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2017.

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Termo, conforme o Pregão Presencial nº 039/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de motores elétricos, incluindo rebobinamento, substituição de rolamentos e pintura, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. A empresa deverá possuir assistência técnica autorizada.

1.3. Este Termo está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 039/2017.

1.4. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 039/2017 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
SERVIÇOS PRELIMINARES				
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²			
SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M			
LIMPEZA DA CALHA DOS REIBEIRÕES DAS ARARAS, DAS FURNAS E CÔRREGO O BAIRRO SÃO JOÃO	M			

3.2. No preço pactuado estão inclusos, todas despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As partes atribuem a este Termo de Registro de Preços para fins de direito, o valor total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Retirada de resíduos sólidos existente na calha dos ribeirões das Araras, das Furnas e córrego do bairro São João, inclusive excesso de areia existente em determinados locais;
- Capinação das vegetações existentes e corte de grama na calha e encosta até o talude, que possuem as seguintes dimensões aproximadas: calha 6,50 m e talude 8,00 m;
- Remoção de resíduos sólidos das tubulações que fazem a travessia dos ribeirões;
- Serviço de botafora de todos os resíduos retirados dos ribeirões, distância média 15 km de sua destinação correta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá protocolar as medições no Serviço de Expediente e Arquivo do Saema, **sempre no último dia de cada mês**, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com os serviços executados no mês de referência, incluindo a data, local e descrição dos serviços;
- b) Cópia ou original da Autorização de Serviços assinada pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado;
- c) Certidão de regularidade com o INSS (conjunta com a Certidão da Fazenda Federal) e FGTS;

7.2. Aprovada a medição pelo Gestor do Contrato, o Saema irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º dia, contados da data do protocolo da medição.

7.3. A CONTRATADA deverá mencionar na Nota Fiscal a conta bancária, uma vez que os pagamentos poderão ser realizados por depósito bancário;

7.4. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução do objeto e de vigência deste Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Termo, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1% do valor do Termo de Registro de Preços, por dia de atraso, limitado à 10%, a qual será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Termo de Registro de Preços;
- c) Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;

- d) Executar, sempre que determinado pelo SAEMA, às modificações de serviços;
- e) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- d) **Este Termo de Registro de Preço NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições, também não tem o dever de adquirir toda quantidade registrada.**

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Termo de Registro de Preços, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº 03.01.04.17.512.01252.181.3.3.90.39.17-2345 do orçamento de 2017 e da respectiva conta dos orçamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Registro de Preços em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2017

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
